



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 072/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 024/2019 de 18 de abril de 2019 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n.º. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 024/2019 de 18 de abril de 2019, que tinha como objeto a **Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de implementos agrícolas, conforme Convênio 877.315/2018, firmado entre o Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: **NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS – EPP** no lote 01 item 01 com valor total de **R\$ 66.300,00**. **VALMIR SCHICKMANN EIRELI -ME**, no lote 01 item 2 no valor total de **R\$ 55.100,00** e lote 01 item 4 no valor total de **R\$ 4.895,00** e a empresa **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA –ME** no lote 01 itens 03 no valor total de **R\$ 7.700,00**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 073/2019

Cancela o Edital de Pregão Presencial n.º. 025/2019 de 18 de abril de 2019 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º- Fica Cancelado o Edital de Pregão Presencial, 025/2019 de 18 de abril de 2019, que tinha como objeto **Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Equipamentos de beneficiamento de cítricos para a AHORTA, conforme convenio n 836.897/2016, do Ministério do Desenvolvimento Agrário.**

Art. 2º - Fica cancelado por Conveniência Administrativa, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto 062/2019 de 24 de abril de 2019.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de abril de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 do a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para **Contratação de Empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para revisão de 2.000 horas da Pá carregadeira Case, Patrimônio 8582**, com a empresa: **V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, com sede a Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 3040, CEP: 87.503-030, na cidade de Umuarama - PR, no valor total de **R\$ 5.505,00 (cinco mil e quinhentos e cinco reais)**.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços - 07.002.26780009.2.039.3390.30 – Material de Consumo Altônia, 08 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 do a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de Empresa DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE para fornecimento de Peças e prestação de serviços mecânicos para Revisão de 40.000 km do Veículo Mercedes Sprinter 415 placas BBY 6955, patromonio 8561 da Sec. De educação, com a**

empresa: **UMUARAMA DIESEL LTDA.,** inscrito no CNPJ sob nº. 81.833.527/0001-07, situada na RODOVIA PR 323 KM 158, na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

05.001.123610005.2.023.3390.30 – Material de consumo Altônia, 08 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para **Contratação de empresa para fornecimento de um Retroprojektor para uso em eventos/reuniões promovidos pelo CRAS**, no valor total de **R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)**, com a empresa: **CARLOS ROBERTO ROCHA E CIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 82.360.546/0002-07, com sede à Avenida 07 de Setembro, 171 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.6.055.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Altônia, 08 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro - CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 13 dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 011/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 014/2019, pelo Decreto 035/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/03/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Regina Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, neste ato representada pela Sra. Marcia Regina da Costa Batoroni, portador do RG nº 5.924.040-4 e do CPF nº. 930.292.179-49, residente na cidade de Umuarama, estado do PR, a saber:

- Consideraram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais, genuínas e genéricas com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base no Sistema Audatex, para os veículos desta municipalidade.**
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 15 de março de 2019 e término no dia 14 de março de 2020.
- 1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 014/2019 – Registro de Preços – PMA.
- 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
- 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 014/2019 – PMA.
- 1.5.2 Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos mediante solicitação do órgão responsável, no Pátio Rodoviário do Município de Altônia.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 014/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 - 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
 - 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prova e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
 - 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 - 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.





1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no Interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do Interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 011/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasono, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambulamente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 14 de março de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS
LTD A - EPP
Marcia Regina da Costa Baloroni

TESTEMUNHAS:

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do Interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 012/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasono, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambulamente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 14 de março de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS
LTD A - EPP
Marcia Regina da Costa Baloroni

TESTEMUNHAS:

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - ME
Issac Modesto de Oliveira

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019 – PMA- PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

LOTE 02	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS II							
	PATRIMÔNIO	MAQUINAS PESADOS	Marca	ANO	VALOR	DESCONTO MINIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MINIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MINIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
8560	PÁ CARREGADEIRA 621EZBAR CABAR	CASE	2017	30.000,00	39	54	74	
8562	PÁ CARREGADEIRA CASE 621E ZBAR	CASE	2018	20.000,00	39	54	74	
8180	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	1993	10.000,00	39	54	74	
4363	MOTONVELADORA CATERPILLAR	Caterpillar	2012	20.000,00	39	54	74	
222	MOTONVELADORA CATERPILLAR	CATERPILLAR 126H	1998	20.000,00	39	54	74	
4364	RETROESCAVADEIRA 416E CAT	Caterpillar	2012	20.000,00	39	54	74	
8571	RETROESCAVADEIRA RD406PAM	RONDON	2017	20.000,00	39	54	74	
8640	MINI CARREGADEIRA	CASE	2018	20.000,00	39	54	74	
1190	TRATOR FORD	FORD	1998	10.000,00	39	54	74	
					Total	170.000,00		

VENCEDORA: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTD A

LOTE 12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA II							
	PATRIMÔNIO	MAQUINAS PESADAS	Marca	Ano	VALOR	DESCONTO MINIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MINIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MINIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
8650	PA CARREGADEIRA HL740	HYUNDAI	2018	10.000,00	38	53	73	

VENCEDORA: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTD A

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – PMA- PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

LOTE 07	SECRETARIA DE SAUDE III							
	PATRIMÔNIO	VEICULOS MEDIOS	Marca	Ano	Valor	DESCONTO MINIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MINIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MINIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
6845	AMBULANCIA/CAMIONETE	RENAULT MASTER	2015/2016	10.000,00	29	44	64	
6620	VAN DUCATO	Fiat	2014	10.000,00	29	44	64	
7414	FIAT DUCATO AMBULANCIA	FIAT	2015	10.000,00	29	44	64	
8523	AMBULANCIA MERCEDES BENZ	MERCEDES	2017/2018	10.000,00	29	44	64	
8501	MICROONIBUS 415 SPRINTER	MERCEDES BENZ	2014	10.000,00	29	44	64	
Total					60.000,00			

VENCEDORA: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS

LOTE 08	SECRETARIA DE EDUCACAO I							
	PATRIMÔNIO	VEICULOS PESADO	Marca	ANO	VALOR	DESCONTO MINIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MINIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MINIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
582	ONIBUS M.BENZ/OF 1113 ACJ 5079	M. Benz	1979	20.000,00	28	43	63	
587	ONIBUS M.BENZ/OF 1113 AAV 5919	M. Benz	1981	20.000,00	28	43	63	

210	ONIBUS VW /15.190 EOO E.S.ORE ARK 1719	Volkswagen	2009	30.000,00	28	43	63	
2115	ONIBUS ATT 2621	Volkswagen	2011	20.000,00	28	43	63	
4343	ONIBUS AWO 5104	Volkswagen	2012	20.000,00	28	43	63	
212	ONIBUS ARK 1716	Volkswagen	2009	30.000,00	28	43	63	
2338	ONIBUS AUF 4655	Volkswagen	2011	20.000,00	28	43	63	
211	ONIBUS ARK 1715	Volkswagen	2012	30.000,00	28	43	63	
213	M. ONIBUS ARA 5440	Volkswagen	2009	20.000,00	28	43	63	
2327	M. ONIBUS ALU 4474	Iveco	2011	20.000,00	28	43	63	
4241	M. ONIBUS AWK 9645	Volare	2012	20.000,00	28	43	63	
2232	M. ONIBUS ARM 8207	Iveco	2009	20.000,00	28	43	63	
2239	M. ONIBUS ARP 3601	Volkswagen	2009	20.000,00	28	43	63	
2231	M. ONIBUS ARP 4208	M Benz	2009	20.000,00	28	43	63	
568	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	Volare	2004/2005	20.000,00	28	43	63	
8561	MICROONIBUS 515 BBY 6955	MERCEDES BENZ	2017/16	20.000,00	28	43	63	
6611	ONIBUS VW ARO 3601	VW	2009	20.000,00	28	43	63	
6612	ONIBUS ARP 4208	M.B/MASC.GRANMINI	2009	20.000,00	28	43	63	
6613	ONIBUS ARM 8207	IVECO CITY CLASS 70C16	2009	20.000,00	28	43	63	
215	ONIBUS MERCEDES BENZ 371	Mercedes Benz	1991	30.000,00	28	43	63	
Total					440.000,00			

VENCEDORA: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa, 815, Centro - CEP: 87550-000 - Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 13 dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 013/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 014/2019, pelo Decreto 035/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/03/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.498.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: RODO SERVICE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº: 10.349.569/0001-10, com sede a Rua Antonio Martins Araújo, 333, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fogaga de Souza, portador do RG nº 3.922.535-2 e do CPF nº: 583.838.169-87, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais, genuínas e genéricas com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base no Sistema Audatex, para os veículos desta municipalidade.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 15 de março de 2019 e término no dia 14 de março de 2020.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 014/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.





1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 014/2019 – PMA.

1.5.2 Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos mediante solicitação do órgão responsável, no Pátio Rodoviário do Município de Altônia.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 014/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 013/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual se não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 14 de março de 2019.

1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 014/2019 – PMA.

1.5.2 Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos mediante solicitação do órgão responsável, no Pátio Rodoviário do Município de Altônia.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 014/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 014/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual se não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 14 de março de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

T L BARBOSA E CIA LTDA - ME
Osmar de Souza Barbosa

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

RODO SERVICE VEICULOS E PECAS LTDA
Luiz Fogaça de Souza

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

LOTE 05 SECRETARIA D SAUDE I

PATRIMONIO	MODELO PESADO	Marca	Ano	VALOR	DESCONTO MINIMO % PECAS GENUINAS	DESCONTO MINIMO % PECAS ORIGINAIS	DESCONTO MINIMO % PECAS GENERICAS PARALELAS
8648	MICRO ONIBUS	VOLARE	2018	20.000,00	28	43	63
8494	ONIBUS RODOVIARIO	MASCARELLO	2017	20.000,00	28	43	63
total				40.000,00			

VENCEDORA: RODO SERVICE VEICULOS E PECAS LTDA

LOTE 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA III

PATRIMONIO	CAMINHÃO	Marca	Ano	VALOR	DESCONTO MINIMO % PECAS GENUINAS	DESCONTO MINIMO % PECAS ORIGINAIS	DESCONTO MINIMO % PECAS GENERICAS PARALELAS
8420	CAMINHÃO COLETOR RECICLÁVEL	FORD	2016/2017	10.000,00	27	42	62

VENCEDORA: T L BARBOSA & CIA LTDA - ME

LOTE 15 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO

PATRIMONIO	VEICULOS PESADOS	Marca	Ano	VALOR	DESCONTO MINIMO % PECAS GENUINAS	DESCONTO MINIMO % PECAS ORIGINAIS	DESCONTO MINIMO % PECAS GENERICAS PARALELAS
218	Ônibus	Mercedes Benz	1978	20.000,00	27	42	62
581	Ônibus	Mercedes Benz	1973	20.000,00	27	42	62
Total				40.000,00			

VENCEDORA: T L BARBOSA & CIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro - CEP: 87550-000. Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 13 dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 014/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 014/2019, pelo Decreto 035/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/03/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SS9/PR e CPF nº 405.411.629-72, residente na Avenida Graúla Acul 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: T L BARBOSA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00, com sede a Rodovia PR 323, Km 308, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Osmar de Souza Barbosa, portador do RG nº 3.543.023-7 e do CPF nº 527.348.709-91, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais, genuínas e genéricas com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base no Sistema Autatex, para os veículos desta municipalidade.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 15 de março de 2019 e término no dia 14 de março de 2020.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 014/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTÁ DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 069/2019.

EMENTA: Aprova a estabilidade do Servidor Público Municipal, do Município de Altônia, admitido em 02/05/2016, aprovado pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 108/2003 de 28.05.2003, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,

Decreta,

Art. 1º. Fica aprovado o servidor abaixo relacionado, pela Comissão Geral de Avaliação, constituída pela Portaria nº. 145/2017, referente ao resultado da media Final das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, admitido em 02/05/2016, aprovado no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
ANA PAULA DE OLIVEIRA PINTO	AUX. SERV. GERAIS	02/05/2016

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, obterá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a esse servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

www.altonia.pr.gov.br

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181





Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO N.º 070/2019.

EMENTA: Aprova a estabilidade do Servidor Público Municipal, do Município de Altônia, admitido em 02/05/2016, aprovado pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 108/2003 de 28.05.2003, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,

Decreta,

Art. 1º. Fica aprovado o servidor abaixo relacionado, pela Comissão Geral de Avaliação, constituída pela Portaria nº. 145/2017, referente ao resultado da média Final das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, admitido em 02/05/2016, aprovado no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
CLAUDIA BIANCA SILVA BRANDÃO	PSICOLOGA	02/05/2016

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, obterá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a esse servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA N.º 130/2019

Concede licença Prêmio ao servidor **SANDRO TOBBIN**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **SANDRO TOBBIN** portador da Cédula de Identidade RG-nº. 4.191.515-3-PR, ocupante do cargo de **Contabilista, Classe-III, Nível-29**, lotado na Secretaria de Finanças - Divisão de Contabilidade, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2001/2006, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 02/05/2019 à 15/06/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA N.º 132/2019.

Revoga a Portaria nº 207/2012 de 04/07/2012, que concedia Adicional de Periculosidade do servidor **ALENCAR JOANA DA COSTA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Revoga a Portaria nº 207/2012 de 04/07/2012, que concedia Adicional de Periculosidade do servidor **ALENCAR JOANA DA COSTA**, portador da cédula de Identidade RG-nº 9.734.051-0-PR, ocupante do cargo de **Agentes de Defesa Civil**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 01/02/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de maio ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA N.º 133/2019.

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor **ALEXANDRE CRAVEIRO ALVES**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **ALEXANDRE CRAVEIRO ALVES**, portador da cédula de Identidade RG-nº 9.503.326-1-PR, ocupante do cargo de **Motorista "D" - Classe-II, Nível-18**, lotado na Secretaria de Saúde, 20% (vinte por cento) a título de Adicional de Insalubridade, a contar de 01 de abril de 2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de Maio ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA N.º 139/2019.

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor **VALDIR RAMON MARTINS**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **VALDIR RAMON MARTINS**, portador da cédula de Identidade RG-nº 5.988.577-3-PR, ocupante do cargo de **Motorista "D" - Classe-II, Nível-18**, lotado na Secretaria de Saude, 20% (vinte por cento) a título de Adicional de Insalubridade, a contar de 01 de abril de 2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de Maio ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019

Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

EMENTA: Convoca Candidatos(as) aprovados(as) aos cargos de;
PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no
 Concurso Público n.º. 001/2018.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n.º. 001/2018, homologado pelo Decreto n.º 030/2019 de 07 de março de 2019. Convoca os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para entrega dos documentos comprobatórios, exames médicos e avaliações, no período de 10/05/2019 a 09/06/2019, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30horas, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

PROFESSOR - 20 HORAS
- HEMOGRAMA COMPLETO - GLICEMIA EM JEJUM - ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo) - ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo) - RAIOS X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo) - CONSULTA OCUPACIONAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS
- HEMOGRAMA COMPLETO - GLICEMIA EM JEJUM - ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo) - ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo) - RAIOS X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo) - CONSULTA OCUPACIONAL

• Os exames médicos relacionados e eventuais solicitações do perito, serão custeados pelo próprio candidato(a).

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PROFESSOR.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
21	MARCOS ORSO DA FONSECA	602288
22	JUCILENE CANDELLORIO DA SILVA	603520
23	SANDRA DOS SANTOS GALINDO	602408
24	IANA CAROLINE DALSIKO MARROCO	602163
25	CLÁUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI	602461
26	LUCINEIA TRUZZI CONTRAGIANI	603766
27	JOYCE MENDES DA SILVA	603077
28	FRANCIELE DA SILVA GUDIN	602486

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
12	SANDRA DOS SANTOS GALINDO	602409
13	ROSANGELA CAETANO PRIETO	602370

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

- 1) Uma fotografia 3 x 4 recente. Tirada de frente;
- 2) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- 3) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- 4) Cédula de Identidade (RG);
- 5) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- 8) Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- 9) Comprovantes de Escolaridade exigida;
- 10) Cópia da identidade sanguínea;
- 11) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias, contados da convocação);
- 12) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Instituto de Identificação do Paraná) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- 13) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- 14) Certidão que comprove estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- 15) Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecida firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- 16) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- 17) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 18) Comprovante de abertura de **conta salário** na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
- 19) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal de Altônia.

Fica credenciado pela Portaria n.º. 098/2019, o médico especialista em Medicina do Trabalho Doutor FABRICIO KOVALECHEN, inscrito no CRM sob n.º 18715, para a realização de exames admissionais e avaliações, aos convocados por este Edital, na qual deverá ser agendado a avaliação através do telefone (44) 3056-2624 ou (44) 3055-4624, no endereço Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 3806, sala 1401, 2º andar, Bairro Água Verde, Umuarama, Paraná, que na data agendada deverá apresentar os seguintes exames;

Concurso Público n.º 001/2018 - Edital de Convocação n.º 004/2019 - Pagina 3 de 3

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

www.altonia.pr.gov.br

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
 Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181

